PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2007

LEI Nº 17/2007
DE: 21/03/2007

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo do Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.571,32 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2007, destinado à inclusão das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

Suplementação

Órgão: 07 – Secretaria da Ação Social.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 07.001.08.243.0012.2.045 – Programa FIA

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte: 33739 – CONVÊNIO FIA 2006 Exercício Corrente.....	5.590,92
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 33739 – CONVÊNIO FIA 2006 – Exercício Corrente.....	16.980,40
TOTAL.....		**22.571,32**

Artigo 2° - Para a cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recurso financeiro o superávit financeiro, referente aos saldos de fonte constante no balanço patrimonial no exercício de 2006 de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 21 de Março de 2007.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal